ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

A U T O G R A F O

DELIBERAÇÃO Nº. 608, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e ue sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O item 2, da Tabela a que se refere a art. 271, da - Deliberação nº.494, de 11 de novembro de 1971, alterado pela Deliberação nº.587, de 28 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

Natureza dos serviços	Taxa
9. OBRAS EM SEPULTURAS Taxa mínima - 10% (dez por cento) do salário- mínimo.	15% do valor das obras.

Art. 2º - A taxa de licença, a que se refere o art. 231, da - mencionada Deliberação nº 494, de 11.11.71, seráacobrada na base de- 1/12 (um e doze avos).

Art. 3º - A presente deliberação entra em vigor a partir de 1º de janeiros de 1975.

Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 1974.

Ruy Coelho Gomes

Prefeito Municipal